



| | | |
|-----------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.027 | 014 | |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando atender as despesas da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

| | |
|--|-----------------------|
| 2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| 2201 - GUARDA | |
| 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 2201.6.181 - POLICIAMENTO | |
| 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 0220 - VR PARKING (596046) | R\$ 20.000,00 |
| | |
| 2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| 2201 - GUARDA | |
| 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 2201.6.181 - POLICIAMENTO | |
| 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM | |
| 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0220 - VR PARKING (596045) | R\$ 130.000,00 |
| | R\$ 150.000,00 |

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

| | |
|---|----------------|
| 2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| 2201 - GUARDA | |
| 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 2201.6.181 - POLICIAMENTO | |
| 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM | |
| 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0220 - VR PARKING (594942) | R\$ 150.000,00 |





| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.027 | 015 | 1 |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) visando atender as despesas da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, a saber:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0178 - CONTRAN (596048)

R\$ 5.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
0178 - CONTRAN (596049)

R\$ 5.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0178 - CONTRAN (596047)

R\$ 5.000,00

R\$ 15.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:





| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.027 | 016 | 1 |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0178 - CONTRAN (594944)

R\$ 15.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.15 - URBANIZAÇÃO
1901.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0008 - ROYALTIES - FEP/LEI 7990/89/LEI 9478/97 (596050)

R\$ 1.600.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.15 - URBANIZAÇÃO
1901.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595143)

R\$ 1.600.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, a saber:





| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI Nº | FLS. |
| 6.027 | 017 |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701.4 - ADMINISTRAÇÃO
2701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6460 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPD
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596051)

R\$ 20.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das dotações da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, a saber:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701.4 - ADMINISTRAÇÃO
2701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6460 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPD
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595341)

R\$ 10.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701.4 - ADMINISTRAÇÃO
2701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6460 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPD
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595345)

R\$ 10.000,00

R\$ 20.000,00

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) visando atender a despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10 - SAÚDE
5002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.027 | 018 | 1 |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596052)

R\$ 245.000,00

Art. 10 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10 - SAÚDE
5002.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (593788)

R\$ 245.000,00

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) visando atender as despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR, a saber:

8000 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001.12 - EDUCAÇÃO
8001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6802 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (596053)

R\$ 70.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001.12 - EDUCAÇÃO
8001.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6803 - APOIO AO ENSINO INFANTIL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (596054)

R\$ 230.000,00

R\$ 300.000,00





| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.027 | 019 | 1 |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

Art. 12 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6061 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (594586)

R\$ 300.000,00

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando atender a despesa da Fundação Beatriz Gama – FBG, a saber:

2500 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
2501 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
2501.12 - EDUCAÇÃO
2501.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
6257 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (596055)

R\$ 100.000,00

Art. 14 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6061 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
0023 - FUNDEB (594589)

R\$ 100.000,00





| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.027 | 020 | 1 |

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2022.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 033/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº

FLS.

6.027

021

LEI MUNICIPAL Nº 6.027

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando atender as despesas da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-

SOA JURÍDICA

0220 - VR PARKING (596046) R\$ 20.000,00

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0220 - VR PARKING (596045) R\$ 130.000,00

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0220 - VR PARKING (594942) R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) visando atender as despesas da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, a saber:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0178 - CONTRAN (596048) R\$ 5.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
0178 - CONTRAN (596049) R\$ 5.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0178 - CONTRAN (596047) R\$ 5.000,00

R\$ 15.000,00

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**



Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0178 - CONTRAN (594944) R\$ 15.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.15 - URBANIZAÇÃO
1901.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0008 - ROYALTIES - FEP/LEI 7990/89/LEI 9478/97 (596050)
R\$ 1.600.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.15 - URBANIZAÇÃO
1901.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595143) R\$ 1.600.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, a saber:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701.4 - ADMINISTRAÇÃO
2701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6460 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPD
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596051) R\$ 20.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das dotações da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, a saber:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701.4 - ADMINISTRAÇÃO
2701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6460 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPD
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595341) R\$ 10.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2701.4 - ADMINISTRAÇÃO
2701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6460 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPD
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595345) R\$ 10.000,00
R\$ 20.000,00

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) visando atender a despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10 - SAÚDE
5002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596052) R\$ 245.000,00

Art. 10 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10 - SAÚDE
5002.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (593788) R\$ 245.000,00

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) visando atender as despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR, a saber:

8000 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001.12 - EDUCAÇÃO
8001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6802 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (596053) R\$ 70.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
8001.12 - EDUCAÇÃO
8001.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6803 - APOIO AO ENSINO INFANTIL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (596054) R\$ 230.000,00
R\$ 300.000,00

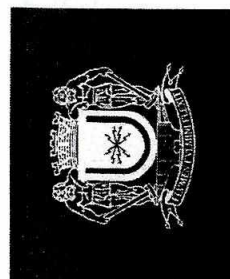
Art. 12 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6061 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (594586) R\$ 300.000,00

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando atender a despesa da Fundação Beatriz Gama – FBG, a saber:

2500 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
2501 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
2501.12 - EDUCAÇÃO
2501.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**



1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
6257 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (596055) R\$ 100.000,00

Art. 14 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6061 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
0023 - FUNDEB (594589) R\$ 100.000,00

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

